



Número: **5001976-19.2024.4.03.6103**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **3^a Vara Federal de São José dos Campos**

Última distribuição : **31/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **IPL 2024.0046773**

Assuntos: **Furto Qualificado**

Objeto do processo: **BENS SEM DESTINAÇÃO - Termo de apreensão Num. 328794579 - Pág. 6 (D.I 03/07/2024)**

Cadastro SNGB ID332009005 (D.I 18/07/2024)

CÁLCULO PREScriÇÃO - ID 337619017

RÉU REVEL - ID nº 350292213

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
RODRIGO DE FARIA SANTOS (REU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
359071118	31/03/2025 15:29	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5001976-19.2024.4.03.6103 / 3ª Vara Federal de São José dos Campos
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: RODRIGO DE FARIA SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

**O DOUTOR RENATO BARTH PIRES, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DESTA VARA, NA
FORMA DA LEI, ETC.**

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, virem, ou dele notícia tiverem que o **Réu: RODRIGO DE FARIA SANTOS**; Nome do Pai: Romero Emídio dos Santos; Nome da Mãe: Maria da Consolação Vita de Faria Santos; Natural de: São José dos Campos; D.N: 19/04/1987; RG Nº: 44.365.151-6 - SSP/SP; CPF: 360.799.678-47; **Processo nº:** 5001976-19.2024.4.03.6103; Juízo: 3ª Vara Federal de São José dos Campos SP; **IPL Nº:** 2024.0046773-DPF/SJK/SP; **Delegacia de:** Policia Federal de São José dos Campos/SP; **Delito(s):** art. 155, combinado com o art. 14, II, todos do Código Penal; **Data do Fato:** 19 de maio de 2024; Vítima: Caixa Econômica Federal. **Endereço do réu:** Rua Cândido Barbosa, 114, Jardim Nova Detroit, São José dos Campos-SP, telefone (s): (12) 3929-7851 e (12) 99161-5490; denunciado nos autos do processo **n.º** 5001976-19.2024.4.03.6103, foi regularmente processado e condenado por sentença deste Juízo, datada de **27 de fevereiro de 2025**, nos seguintes termos: "Em face do exposto, **julgo parcialmente procedente** o pedido contido na denúncia e **condeno RODRIGO DE FARIA SANTOS** (RG 44.365.151-6 – SSP/SP e CPF 360.799.678-47), nos termos do art. 155, combinado com o art. 14, II, todos do Código Penal, à pena privativa de liberdade de **01 (um) ano de reclusão**, cujo regime inicial de cumprimento é o aberto, que substituiu por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade, em entidade a ser designada pelo Juízo das execuções penais, à ordem de uma hora por dia de pena, cujo descumprimento injustificado importará sua conversão em privativa de liberdade, nos termos do art. 44, § 4º, do Código Penal. Condeno-o, ainda, à **pena de multa**, fixada em 10 (dez) dias-multa, cada um fixado em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente. Poderá o condenado apelar desta sentença em liberdade. Decreto o perdimento e destruição dos bens apreendidos descritos nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 18 do Auto de Apreensão (ID 32879479, p. 6-7). Os bens descritos no itens 1", 16, 17 e 19 poderão ser restituídos ao réu, por não terem relação com os fatos, caso haja requerimento no prazo legal (art. 123, CPP), sob pena de perdimento. Com o trânsito em julgado, determino as necessárias providências para destruição do bem apreendido, bem como lance-se o nome do réu no rol dos culpados, oficiando-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal de 1988. Efetuem-se as anotações necessárias na Secretaria e na Distribuição. Custas na forma da lei. P. R. I. C. São José dos Campos, na data da assinatura." E para que chegue ao conhecimento de todos e do réu, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, com prazo de 90 (noventa) dias, por intermédio do qual ficará o réu intimado da sentença condenatória e ciente de que findo o prazo fixado passará a correr prazo para recurso, após o qual transitará em julgado a sentença. Outrossim, faz saber que este Juízo localiza-se no Fórum da Justiça Federal, sito na Rua Doutor Tertuliano Delphim Júnior, 522, 1º andar, Jardim Aquarius, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.



EXPEDIDO nesta cidade de São José dos Campos, em 31 de março de 2025. Eu, Aldenice Carvalho de Alencar, estagiária, digitei e conferi. E eu, Gilson Francisco Torres, Diretor de Secretaria, em exercício, reconferi.

RENATO BARTH PIRES

Juiz Federal

